

LEI Nº 1.033/2026/PGMP

FICA CRIADA A LEI QUE INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O CÂNCER NO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão *Mateus Ferreira Assayag*, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 04 de novembro de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Parintins, a Semana Municipal de Prevenção e Conscientização sobre o Câncer, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de novembro.

Art. 2º. A Semana Municipal de Prevenção e Conscientização sobre o Câncer terá como objetivos:

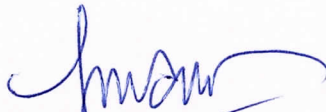
- I - Promover palestras, campanhas educativas e atividades de conscientização junto à população sobre a importância do diagnóstico precoce e dos cuidados preventivos;
- II - Incentivar a realização de exames preventivos e check-ups regulares;
- III - Difundir informações sobre hábitos de vida saudáveis que contribuem para a prevenção do câncer;
- IV - Estimular parcerias entre o Poder Público, instituições de saúde, escolas e entidades da sociedade civil.

Art. 3º. As ações da Semana Municipal poderão ser desenvolvidas em escolas, unidades de saúde, praças públicas e outros espaços comunitários, por meio de palestras, distribuição de material educativo, mutirões de atendimento e outras iniciativas.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo os órgãos responsáveis pela sua execução e programação anual.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Parintins/AM, 05 de fevereiro de 2026.



Mateus Ferreira Assayag
Prefeito do Município de Parintins

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.033/2026/PGMP

FICA CRIADA A LEI QUE INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O CÂNCER NO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Mateus Ferreira Assayag**, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 04 de novembro de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Parintins, a Semana Municipal de Prevenção e Conscientização sobre o Câncer, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de novembro.

Art. 2º. A Semana Municipal de Prevenção e Conscientização sobre o Câncer terá como objetivos:

- I - Promover palestras, campanhas educativas e atividades de conscientização junto à população sobre a importância do diagnóstico precoce e dos cuidados preventivos;
- II - Incentivar a realização de exames preventivos e check-ups regulares;
- III - Difundir informações sobre hábitos de vida saudáveis que contribuem para a prevenção do câncer;
- IV - Estimular parcerias entre o Poder Público, instituições de saúde, escolas e entidades da sociedade civil.

Art. 3º. As ações da Semana Municipal poderão ser desenvolvidas em escolas, unidades de saúde, praças públicas e outros espaços comunitários, por meio de palestras, distribuição de material educativo, mutirões de atendimento e outras iniciativas.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo os órgãos responsáveis pela sua execução e programação anual.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Parintins/AM, 05 de fevereiro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:AFAA55DB

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/02/2026. Edição 4043
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>